



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 588/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a contratar nos termos do art. 37, IX e Art. 12, IX, ambos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado contratar, por tempo determinado e atender necessidade temporária excepcional interesse público, independentemente de teste seletivo as pessoas afluente relacionadas:

- MAURO JOÃO SCHIAVO, Epideomologia, para atender serviços junto a Unidade Sanitária " Antonio Valério" e é fixado o valor mensal de CR\$ 27.559,35 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos), reajustáveis nos mesmos índice dos demais servidores municipais.
- MARISTELA LOPES TURATI- Auxiliar Epideomologia, para atender serviços junto a Unidade Sanitária " Antonio Valério " e é fixado o valor de CR\$ 18.372,99 (dezoito mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), reajustáveis nos mesmos índice dos demais servidores municipais.

Art. 2º- A presente contratações visam ainda preencherem os cargos de Epideomologia e Auxiliar de Epideomologia na Unidade Sanitária Antonio Valério que se encontra vago desde 1º/01/91.

Art. 3º- O prazo de contratação é de (1) um ano, vedada a recontração.

Art. 4º- as despesas decorrente da presente contratação serão suportadas por dotações orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo no dia 1º/01/91, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.


ANTONIO COLTRO
Presidente

ILSON MENDES
Secretário